



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº 022 de 12 de março de 2009.

Dispõe sobre a distribuição de microscópios e pulverizadores costais para atender as ações do Programa Estadual de Controle da Malária nos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM Nº1172 na qual constam as responsabilidades de cada esfera de governo e também as fontes financiadoras das atividades, tais como, o Teto Financeiro de Vigilância em Saúde (TFVS) do Ministério da Saúde e a respectiva contrapartida dos estados e municípios.

II – A necessidade de estruturar o serviço de vigilância e controle da malária nos municípios e Escritórios Regionais de Saúde.

III – A necessidade reduzir a incidência da malária, reduzir a morbimortalidade por malária, reduzir as formas graves da doença, de eliminar a transmissão da malária em áreas urbanas e manter a ausência da transmissão da doença nos locais onde ela já tiver sido interrompida.

IV – O Plano de Investimento do Ministério da Saúde que disponibilizou os equipamentos.

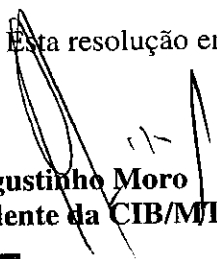
RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir microscópios e pulverizadores costais com o objetivo de atender as ações de vigilância e controle da malária no Estado de **Mato Grosso**, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Os critérios de distribuição são:

- a) Municípios com número de casos e incidência parasitária anual (IPA) elevada.
- b) Municípios que não receberam equipamentos nos últimos três anos.
- c) Fortalecimento do serviço de referência para o agravo no Estado (HJUM).
- d) Municípios que fazem divisas com outros Estados endêmicos como Rondônia e Amazonas.
- e) Municípios da área de abrangência da BR-163, com intuito de fortalecer a vigilância em área de fluxo entre o estado de Mato Grosso e Pará.
- f) Fortalecimento de Escritórios Regionais de Saúde que não possuem estrutura para manter a vigilância do agravo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Deriane Gouveia
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 022 DE 12 DE MARÇO DE 2009

Item	Instituição/Município	Quantidade	
		Microscópio	Pulverizador Costal
01	Colniza	2	2
02	Aripuanã	1	2
03	Hospital Universitário Julio Muller – HUJM	1	-
04	Brasnorte	1	2
05	Rondolândia	1	1
06	ERS Juína	1	-
07	ERS Água Boa	1	-
08	ERS Juara	1	-
09	Sapezal	-	1
10	Juara	-	1
11	Juruena	-	1
12	Juína	-	1
13	Castanheira	-	1
14	Nova Ubiratã	-	1
15	Sinop	-	1
16	Apiacás	-	1
17	Cotriguaçu	-	1
18	Santa Terezinha	-	1
19	Novo Mundo	-	1
20	Feliz Natal	-	1
21	Ribeirãozinho	-	1
22	Núcleo de Entomologia/SES	1	-
23	ERS Alta Floresta	1	-
TOTAL		11	20